



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA DE MEDIADORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CONSÓRCIO CEDERJ

Edital/DIRTUT nº 002/2021

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ realizará seleção de bolsistas de nível superior, para a **formação de cadastro de reserva**, de acordo com a tabela de bolsas da Lei nº5805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participante de programas da Fundação CECIERJ, com o Decreto nº42.810, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e pesquisa a participante de programas da Fundação CECIERJ e dá outras providências, e com a Portaria nº102, de 10 de maio de 2019, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB, além do que consta nos autos do processo administrativo **SEI-260004/000450/2021**, visando o desenvolvimento de ações pedagógicas de tutoria presencial nas instituições de ensino superior, envolvendo polo/disciplina/grupo/área dos cursos de graduação a distância, oferecidos pelas universidades consorciadas, conforme ANEXO I, respeitando o exposto na Lei Estadual nº8030, de 29 de junho de 2018. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estarão disponíveis no site da Fundação CECIERJ, <https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>.

1 DA VALIDADE DA SELEÇÃO

1.1 O cadastro de reserva formado por este processo de seleção será válido para convocação por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Fundação CECIERJ, no âmbito da Comissão de Tutoria do Consórcio CEDERJ.

1.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Fundação CECIERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

1.3 O prazo de validade da concessão das bolsas do presente edital contará, a partir da data da publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A Diretoria de Tutoria da Fundação CECIERJ coordenará a execução do processo de seleção. Caberá às coordenações de curso e de tutoria das universidades consorciadas a composição, organização e o acompanhamento das atividades da banca avaliadora,

Fundação CECIERJ - Diretoria de Tutoria
Praça Cristiano Ottoni, s/n - 6º andar - Central do Brasil
Rio de Janeiro - RJ

constituída por docentes do curso. O resultado de todas as etapas do processo seletivo é de responsabilidade de cada curso/universidade.

2.2 O processo seletivo será constituído de **Inscrição e Avaliação Curricular**.

2.3 Da inscrição

2.3.1 Da condição para inscrição.

2.3.1.1 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos ANEXOS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

2.3.1.2 O candidato deverá ter **concluído** curso de nível superior, em instituição reconhecida pelo MEC, em área de conhecimento, de acordo com o definido no ANEXO I, até a data da inscrição no processo seletivo, dado que a graduação completa é requisito mínimo para atuação na tutoria dos cursos de graduação do Consórcio CEDERJ e se constitui em critério de pontuação na avaliação curricular.

2.3.1.3 O candidato poderá se inscrever para a seleção de mediadores nas duas modalidades de tutoria (presencial e a distância), sendo necessário cumprimento distinto do item 2.3.3 para cada modalidade, independentemente de a inscrição ser destinada ao mesmo curso/universidade, tendo ciência que só poderá assumir em uma modalidade.

2.3.1.4 Não poderá candidatar-se ao presente processo seletivo:

2.3.1.4.1 Aquele que se enquadre em qualquer vedação regradada pela Lei nº5805/2010 e seu Decreto regulamentador, bem como os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, como aqueles mencionados na Lei nº5427/2009.

2.3.1.5 Se convocado, não poderá atuar como mediador:

2.3.1.5.1 Aluno com matrícula ativa ou trancada em curso do Consórcio CEDERJ.

2.3.1.5.1.1 Neste caso, o candidato que se encontre em uma das condições acima citadas deverá solicitar o cancelamento de sua matrícula e apresentar comprovação de tal ação à sua Coordenação de Tutoria, para que possa assumir a tutoria.

2.3.1.5.1.2 O não envio do protocolo de cancelamento de matrícula no prazo de 7(sete) dias acarretará o desligamento imediato e a convocação do próximo candidato do cadastro de reserva.

2.3.1.6 É vedada a atuação concomitante em atividades de tutoria presencial e a distância.

2.3.1.6.1 Nesta situação, se o candidato já pertencer ao quadro da tutoria do Consórcio CEDERJ, em qualquer um dos cursos ofertados pelas universidades consorciadas, caso seja convocado para outra modalidade, deverá optar por uma delas no momento da convocação. Se optar pela nova convocação, deverá, também, comunicar a decisão à sua Coordenação de Tutoria anterior.

2.3.2 Do período e taxa de inscrição

2.3.2.1 As inscrições estarão abertas no período de **20/04/2021 a 20/05/2021**.

2.3.2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3.3 Dos procedimentos de inscrição

2.3.3.1 A inscrição se dará **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico disponível no site da Fundação CECIERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>)

2.3.3.2 O candidato a mediador presencial (TP2) poderá inscrever-se em apenas 1 (um) polo regional e em 1 (uma) disciplina ou 1 (um) grupo ou área de conhecimento de um único curso, conforme ANEXO I. O exercício da função de mediador será no polo escolhido pelo candidato (ANEXO XI), no ato da inscrição, em regime presencial, em horários a serem definidos junto à direção de cada polo, segundo às necessidades e possibilidades do polo/curso. Um mediador só poderá ter exercício em um único polo, não podendo acumular suas atividades de mediador presencial em mais de um polo.

2.3.3.2.1 O candidato deverá estar ciente de que, no caso da opção escolhida referir-se a área ou grupo, poderá ser alocado em qualquer disciplina integrante da área ou do grupo (ANEXO II), de acordo com a necessidade do curso. A recusa a qualquer disciplina neste âmbito, portanto, implicará a saída do candidato do cadastro de reserva.

2.3.3.3 O candidato deverá:

2.3.3.3.1 Preencher corretamente as informações do formulário eletrônico de inscrição.

2.3.3.3.1.1 Uma vez finalizado e enviado o formulário de inscrição, não serão permitidas a exclusão ou alteração nem da inscrição e nem da documentação do candidato.

2.3.3.3.1.2 Uma vez finalizado e enviado o formulário de inscrição, o sistema emitirá um número de inscrição. O candidato deverá guardar esse número, pois ele será usado para acompanhar a divulgação dos resultados. Esse número ficará disponível, também, no sistema de inscrições.

2.3.3.3.2 Encaminhar, **exclusivamente pelo link de inscrição, um único arquivo digital** com todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, **seguindo a ordem apresentada abaixo**, na orientação da leitura (ANEXO III), em formato .PDF, tendo, como limite máximo, o tamanho de 64 MB.

- a) Currículo (quando possível, no modelo Lattes);
- b) Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- c) Cópia do CPF (caso o número do CPF não conste no documento oficial de identificação);
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado no nome do candidato. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, ele deverá encaminhar a declaração

conforme modelo disposto no ANEXO IV.

e) Comprovação de Titulação Acadêmica - nível **GRADUAÇÃO**: cópia (frente e verso) do diploma de curso de graduação (não é necessário o envio do histórico escolar, se o documento apresentado for o diploma) ou de declaração em papel timbrado, acompanhada de histórico escolar, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I);

f) Comprovação de Titulação Acadêmica - nível **PÓS-GRADUAÇÃO (concluída)**: cópia (frente e verso) do certificado/diploma (não é necessário o envio do histórico escolar, se o documento apresentado for o certificado/diploma) de pós-graduação (stricto ou lato sensu), ou de declaração em papel timbrado, acompanhada de histórico escolar, com carimbo e assinatura do expedidor ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), **se mencionada no currículo**;

g) Cópia do documento comprobatório de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), **se mencionada no currículo**;

h) Cópia dos documentos comprobatórios de outras experiências profissionais, monitoria, estágio profissional não obrigatório (desde que acompanhado do histórico escolar da graduação), estágio em docência realizado em disciplina de curso de nível superior, iniciação à docência (PIBID) ou iniciação científica, todos em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), **se mencionadas no currículo**;

i) Cópia dos documentos comprobatórios de experiência em tutoria EaD em curso de nível superior reconhecido pela CAPES, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), **se mencionada no currículo**;

j) Cópia de declarações/certificados de cursos sobre EaD realizados, com carga horária total mínima de 30h, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos pelo estabelecimento de ensino, **se mencionados no currículo**;

k) Cópia de documento comprobatório de autoria de trabalho publicado em periódico (não é necessário o envio do trabalho completo), nos últimos 10 anos, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), **se mencionados no currículo**;

l) Cópia de documento comprobatório de participação em congresso/simpósio, nos últimos 10 anos, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), **se mencionado no currículo**;

m) Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO V, de não ter tido contrato

de trabalho rescindido por justa causa em nenhuma instituição pública, devidamente preenchida, datada e assinada;

n) Termo de Compromisso, conforme modelo disposto no ANEXO VI, devidamente preenchido, datado e assinado;

o) Declaração de Autenticidade de Documentos, conforme modelo disposto no ANEXO VII, devidamente preenchida, datada e assinada. Nesse documento deverão estar listados os diplomas, certificados e declarações que comprovem a(s) titulação(ões) acadêmica(s) mencionada(s) no currículo.

2.3.3.3.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação **completa e agrupada em um único arquivo**. Cabe ao candidato certificar-se quanto à integridade do arquivo enviado.

2.3.3.3.2.1.1 O sistema **não permite**, em nenhuma hipótese, o envio de mais de um arquivo digital por candidato no ato da inscrição.

2.3.3.3.2.2 **Não será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio, físico e/ou digital, que não pela ferramenta de *upload* de arquivo do sistema eletrônico de inscrição.**

2.3.3.4 Com relação à documentação encaminhada:

2.3.3.4.1 Os documentos mencionados no item 2.3.3.3.2 (a), (b), (c), (d), (e), (m), (n) e (o) são exigências para a efetivação da inscrição.

2.3.3.4.2 O envio dos documentos mencionados no item 2.3.3.3.2 (f), (g), (h), (i), (j), (k) e (l) é opcional, mas necessário para fins de pontuação na avaliação curricular de itens mencionados no currículo.

2.3.3.4.3 Os documentos mencionados no item 2.3.3.3.2 (e) e (f) precisam constar da declaração de autenticidade (ANEXO VII).

2.3.3.4.4 Para fins de **comprovação de experiência no magistério** do ensino básico ou superior, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), item 2.3.3.3.2 (g) serão consideradas comprovações de:

2.3.3.4.4.1 Experiência como professor de instituição pública e/ou privada (Ensino Básico ou Superior, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC), por meio da cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho, quando experiência em instituição de ensino privada, ou o contracheque (cargo efetivo) ou contrato de trabalho (contratação temporária), no caso de experiência em instituição de ensino pública, ou ainda, para as situações de experiências de magistério não remuneradas, original de declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade.

2.3.3.4.5 Para fins de **comprovação de outras experiências**, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), elencadas no item 2.3.3.3.2 (h) e (i) serão aceitos:

2.3.3.4.5.1 Experiência profissional (letra h), em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I): cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho, quando experiência em instituição privada, ou o contracheque (cargo efetivo) ou contrato de trabalho (contratação temporária), no caso de experiência em instituição pública, ou ainda, no caso de experiências não remuneradas, original de declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade.

2.3.3.4.5.2 Monitoria, estágio profissional não obrigatório (desde que acompanhado do histórico escolar da graduação), estágio em docência realizado em disciplina de curso de nível superior, iniciação à docência (PIBID) ou iniciação científica (letra h), todos em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I): Original de declaração em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade. No caso do estágio profissional não obrigatório, além da declaração, é necessário o envio de cópia do histórico escolar da graduação, com carimbo e assinatura do expedidor ou, se assinado eletronicamente, com link para verificação de autenticidade

2.3.3.4.5.3 Experiência em tutoria EaD (letra i), em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I): por meio de cópia de declaração em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração em curso superior, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho ou contrato de trabalho (contratação temporária), ou ainda cópia de declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade.

2.3.3.4.6 Para fins de pontuação no quesito “Cursos sobre EaD”, item 2.3.3.3.2 (j), serão considerados itens sobre gestão e planejamento de cursos a distância, metodologias próprias da EaD, produção de material para EaD, Tutoria, etc. É necessário o envio da ementa do curso, para fins de análise da comissão de seleção quanto à adequação à temática..

2.3.3.4.7 A documentação enviada será válida **exclusivamente** para este edital.

2.3.3.5 Implicação a desclassificação automática do candidato:

2.3.3.5.1 Escolha de opções/polos não listados no ANEXO I para o curso/universidade pretendidos.

2.3.3.5.2 Encaminhamento de documentação obrigatória (listada no item 2.3.3.4.1) incompleta.

2.3.3.5.2.1 Não é permitido o envio fracionado da documentação ou encaminhamento por outros meios que não o sistema de inscrição.

2.3.3.5.3 O não atendimento ao perfil mínimo estipulado no ANEXO I, para a opção

escolhida.

2.3.3.5.4 Preenchimento incorreto da ficha de inscrição, com dados incompletos e/ou inverídicos.

2.3.4 Da Avaliação Curricular

2.3.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas, sendo de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, abrangendo todos os documentos apresentados.

2.3.4.2 Os critérios de pontuação (ANEXO VIII) não poderão ser superiores a 10 (dez) pontos.

2.3.4.3 A avaliação curricular será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição e sua pertinência aos critérios expostos no ANEXO VIII.

2.3.4.3.1 Só serão considerados os itens efetivamente comprovados e **pertinentes à área de atuação, conforme a especificação do perfil**, constante do ANEXO I, para a opção escolhida pelo candidato e os critérios de pontuação (ANEXO VIII).

2.3.4.3.1.2 No que diz respeito à aceitação da documentação enviada para fins de pontuação, serão considerados apenas os documentos que estejam de acordo com as especificações indicadas no item 2.3.3.4.

2.3.4.3.1.3 No que diz respeito à pontuação relativa à titulação, será computado o valor do título mais alto do candidato, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.3.4.3.1.4 No que diz respeito à pontuação relativa à experiência em magistério, será computada pontuação única, para quem tiver o tempo mínimo de 1 (um) ano, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.3.4.3.1.5 No que diz respeito à pontuação relativa a outras experiências profissionais, monitoria, estágio profissional não obrigatório, estágio em docência realizado em disciplina de curso de nível superior, iniciação à docência (PIBID) ou iniciação científica, será computado 0,5 por semestre, não computada a sobreposição de período, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.3.4.3.1.6 No que diz respeito à pontuação relativa a experiências em tutoria EaD, será computado 0,5 por semestre, não computada a sobreposição de período, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.3.4.3.1.7 No que diz respeito à pontuação relativa a curso sobre EaD, trabalho publicado em periódico e participação em congresso/simpósio, será computado 0,25 por certificado, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.3.4.4 As bancas avaliadoras instituídas pelas coordenações de curso e de tutoria das universidades consorciadas analisarão o currículo e a documentação comprobatória, com base nos critérios estabelecidos na descrição do perfil de cada oferta (ANEXO I).

2.3.4.5 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na avaliação curricular (ANEXO VIII).

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

3.2 Os candidatos serão relacionados por meio de ordenação decrescente de suas pontuações, o que estabelecerá a ordem de classificação para convocação do cadastro de reserva dentro de cada área/disciplina/grupo/polo escolhidos pelo candidato.

3.3 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido, considerando-se os critérios na seguinte ordem:

1. Maior idade
2. Maior titulação acadêmica
3. Maior tempo de experiência na tutoria EaD

4 DO RESULTADO

4.1 A publicação do 1º resultado deste processo seletivo deverá ser verificada pelo candidato, exclusivamente no site da Fundação CECIERJ (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>), **14/06/2021**, a partir das 17h.

4.1.1 Não haverá comunicação do resultado por qualquer outra via, que não seja pela publicação no site da Fundação CECIERJ (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>) e do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 Eventual recurso administrativo aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à respectiva coordenação de tutoria do curso. Para tal, o candidato deverá enviar nos dias **15 e 16/06/2021**, para o e-mail da coordenação de tutoria do curso escolhido no ato da inscrição, constante na listagem do ANEXO IX, o formulário de recurso administrativo, conforme modelo disponibilizado no ANEXO X. O candidato deverá atentar para o fato de que um mesmo curso pode ter mais de uma universidade responsável e certificar-se de enviar seu recurso para o email da coordenação de tutoria que corresponde ao curso/universidade do ato da sua inscrição.

4.3 O formulário de recurso deverá estar devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato e digitalizado para envio.

4.4 Caberá à banca avaliadora de cada curso o julgamento do recurso, cujo resultado será divulgado no dia **28/06/2021**, no site da Fundação CECIERJ (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>), a partir das 17 horas, juntamente com o resultado final do processo seletivo.

4.5 Não serão aceitos, para fins de recurso, documentos complementares.

4.6 Após a divulgação do resultado final, independentemente da convocação para início das atividades, os candidatos aprovados e classificados deverão enviar para o e-mail documentostutor@cecierj.edu.br, como arquivo anexo, cópias digitalizadas e legíveis dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto.
- b) CPF
- c) Certificado ou diploma da titulação mais alta concluída, pontuada na seleção.
- d) Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá ser encaminhada a declaração conforme modelo disposto no ANEXO IV).

4.6.1 No campo assunto do e-mail, deverá constar o nome completo do candidato e no corpo do e-mail, o número do telefone para contato.

4.6.2 O envio desta documentação é necessário, para o prosseguimento da implementação das bolsas.

5 DAS BOLSAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

5.1 A aprovação no processo seletivo não implica a convocação imediata para atuação.

5.2 Os candidatos aprovados passam a compor o cadastro de reserva de mediadores presenciais do Consórcio CEDERJ.

5.3 O presente processo seletivo prevê, durante a sua vigência, **a formação de cadastro de reserva por 12 meses**, contados da publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.3.1 A convocação de candidatos aprovados para a formação de cadastro de reserva está condicionada à necessidade de novos mediadores para determinada disciplina, de substituição de mediadores ou ampliação de carga horária em disciplinas já existentes.

5.4 A convocação dos candidatos se dará conforme a necessidade apontada pela universidade coordenadora do curso, podendo haver alterações resultantes da mudança de matriz, número de estudantes inscritos na disciplina, reorganizações curriculares do curso pretendido ou restrições orçamentárias.

5.5 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação em polo/disciplina/grupo/área no cadastro de reserva, tendo a prioridade de alocação aqueles aprovados em editais anteriores que ainda estejam vigentes para convocação e, posteriormente, os aprovados neste processo seletivo.

5.6 A listagem do cadastro de reserva, considerando os aprovados em editais anteriores vigentes e os aprovados neste processo seletivo, será disponibilizada no site da Fundação CECIERJ (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>, Área “Cadastro

de Reserva para Tutoria Presencial”).

5.6.1 A atualização da listagem do cadastro de reserva no site se dará na segunda quinzena de cada mês.

6 DA OUTORGA DA BOLSA DE TUTORIA

6.1 Os candidatos aprovados, quando da necessidade de alocação de mediadores em disciplina, serão convocados para atuação, por e-mail, pela Coordenação de Tutoria.

6.1.1 A convocação será feita para o e-mail cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo.

6.1.2 O candidato terá o prazo de 48 horas, contado do envio do e-mail, para responder à convocação, aceitando-a ou declarando a desistência de atuação na tutoria. Caso a comunicação de aceitação não ocorra no prazo estabelecido, o candidato será considerado automaticamente desistente, deixando de fazer parte do cadastro de reserva.

6.2 Quando convocado para atuação, o candidato deverá apresentar à Diretoria de Tutoria os dados bancários para recebimento da bolsa no **Banco Bradesco**, de forma a ser incluído em folha de pagamento.

6.2.1 Não serão efetuados pagamentos a mediadores que não possuam conta corrente no referido banco.

6.2.2 Em momento oportuno, a Diretoria de Tutoria orientará o candidato convocado quanto à abertura da conta bancária, caso não a possua. Caso o mediador não possa abrir a conta no **Banco Bradesco**, a convocação será cancelada.

6.3 É vedada a acumulação de atuação e da bolsa de tutoria presencial com qualquer outra atuação ou bolsa no âmbito dos projetos da Fundação CECIERJ, ressalvada a hipótese prevista no Art. 3º, §5º do Decreto no 42.810/2011, que possibilita apenas acumulação de bolsa de tutoria presencial em áreas/cursos (TP1) e bolsa de tutoria presencial em disciplinas (TP2).

6.4 O exercício da atividade de tutoria presencial ocorrerá no polo escolhido pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, em regime presencial, em horários a serem definidos junto à direção de cada polo, segundo as necessidades e possibilidades do polo/curso. Os endereços dos polos regionais podem ser encontrados no ANEXO XI.

6.4.1 Havendo necessidade de alocação de mediador presencial em polo sem cadastro de reserva, o candidato poderá ser convidado, seguindo a ordem classificatória, a atuar em polo adjacente, estabelecido a critério das coordenações de tutoria das universidades, sem o acréscimo de nenhum pagamento adicional. Caso haja necessidade de chamada no polo original de seleção do candidato, ele será consultado, seguindo a ordem classificatória, para optar entre o polo atual e o da seleção, sendo vedada a possibilidade de atuar em dois polos.

6.4.2 Havendo necessidade de alocação de mediador presencial em disciplina/área/grupo sem cadastro de reserva, o candidato poderá ser convidado, seguindo a ordem classificatória, a atuar em disciplina/área/grupo afim, a critério das coordenações de tutoria

das universidades. Permanece, contudo, ativo no cadastro de reserva, podendo ser convocado, seguindo a ordem classificatória, caso haja necessidade de chamada na disciplina/área/grupo original de seleção do candidato.

6.4.3 Caso o candidato não possa assumir a atividade de tutoria em polo e/ou disciplina/área/grupo diferentes daquele de escolha, ele permanecerá no cadastro de reserva, sendo feito o convite para o mediador seguinte da listagem.

6.5 A carga horária total de exercício de tutoria presencial não deverá exceder 10 (dez) horas semanais, seguindo a legislação vigente.

6.6 Cabe à Coordenação de Tutoria dos cursos a alocação dos mediadores na(s) disciplina(s) e o estabelecimento da carga horária a ser cumprida, com base nas regras de alocação de carga horária estabelecidas para o curso, bem como o seu desligamento quando necessário.

6.7 A carga horária de tutoria presencial poderá ser reduzida ou suspensa a qualquer tempo, considerando o número de alunos inscritos e/ou especificidades do período e do curso e/ou mudanças curriculares assim como as necessidades da Fundação CECIERJ, conforme Art 7º do Decreto nº42.810/2011.

6.8 É vedada a atuação concomitante em atividades de tutoria presencial e a distância. Assim sendo, caso o candidato esteja atuando como mediador em uma modalidade e seja convocado para outra, deverá optar por uma delas no momento da nova convocação.

6.8.1 A opção pela modalidade de tutoria deverá ser encaminhada, por e-mail, para a Coordenação de Tutoria da qual se desligará, para que sejam tomadas providências para convocação de outro mediador para assumir a tutoria vaga.

6.9 É vedada a atuação de um mesmo mediador presencial em mais de um polo regional.

6.9.1 Caso o mediador que já atue em tutoria seja aprovado em processo seletivo para outro polo e seja convocado, deverá fazer a opção pelo polo de sua preferência, comunicando imediatamente à Coordenação de Tutoria da qual se desligará, no momento de sua convocação.

6.10 Uma vez alocado em disciplina, o mediador presencial será convocado a participar das capacitações obrigatórias elencadas no item 9 deste edital. A não participação ou não aprovação nas referidas capacitações implicará o seu desligamento do quadro de tutoria da disciplina.

6.11 O prazo de validade inicial da concessão das bolsas do presente edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser renovada por até 3 (três) vezes, dependendo da necessidade do Consórcio e da avaliação de desempenho do bolsista.

6.11.1 É vedado o afastamento temporário do mediador e posterior reativação, salvo os casos de disciplinas que são oferecidas em semestres intercalados ou disciplinas bimestrais. Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Tutoria.

6.12 A aprovação em processo seletivo para atividade de tutoria presencial não habilita o candidato à atividade de tutoria a distância, visto que os processos seletivos para cada atividade são distintos.

6.13 O bolsista selecionado fica ciente que todo material didático produzido no âmbito da bolsa ofertada por meio do presente será de titularidade da Fundação CECIERJ em caráter gratuito, definitivo e irretratável, que poderá ser utilizada pela Fundação CECIERJ no âmbito de seus projetos e disponível no CANAL CECIERJ e nas plataformas do AVA e onde mais for necessário para o desempenho dos objetivos sociais, inclusive cessão a terceiros, sem que haja sem qualquer contrapartida financeira em virtude da cessão, respeitada a indicação da autoria na obra e o pagamento da bolsa objeto da presente seleção.

6.13.1 Fica, ainda, autorizada a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, bem como a reprodução, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

6.13.2 O desatendimento às condições do edital implicará na não convocação do candidato aprovado e convocado para a concessão da bolsa, ou o imediato cancelamento da bolsa se já iniciado.

6.14 A aprovação do candidato nesta seleção para formação de cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à coordenação de curso/ tutoria de cada universidade o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades, na estrita observância da ordem classificatória.

7 DO VALOR DA BOLSA

7.1 O valor mensal para 02 (duas) horas semanais de tutoria presencial no polo regional é de R\$ 275,00, independentemente da titulação que o mediador possua.

7.2 O valor mensal poderá aumentar até 05 (cinco) vezes, em função da carga horária, número de alunos inscritos nas disciplinas e/ou número de disciplinas atendidas e de acordo com as necessidades dos cursos de graduação e da Fundação CECIERJ.

7.3 O Consórcio CEDERJ integra o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)/ CAPES, por meio das universidades consorciadas. Durante o período de atuação como mediador e dependendo da disponibilidade de recursos e cotas de bolsa, existe a possibilidade de migração total ou parcial do pagamento da bolsa de tutoria de mediadores que atendam ao preconizado na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016. Fica a cargo da Diretoria de Tutoria/ Fundação CECIERJ e coordenações UAB nas Universidades o gerenciamento da inclusão dos mediadores nos sistemas de pagamento das bolsas CECIERJ e UAB, respectivamente.

8 DA CONTINUIDADE DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES DE TUTORIA

8.1 A continuidade da concessão da bolsa está condicionada a:

8.1.1 Oferta da disciplina/curso pelo Consórcio CEDERJ.

8.1.2 Quantitativo de alunos inscritos nas disciplinas.

8.1.3 Participação e aprovação do bolsista no Programa de Capacitação mencionado no item 9 deste edital.

8.1.4 Preenchimento do relatório anual de bolsistas, com avaliação de desempenho satisfatória por parte das coordenações da disciplina e tutoria.

8.1.5 Respeito às normas de conduta dos polos, universidade e ambiente virtual de aprendizagem.

8.2 O mediador presencial poderá ser desvinculado a qualquer momento, seja no caso em que sua atuação seja considerada insatisfatória pela respectiva coordenação de curso, disciplina e/ou de tutoria, ou por descontinuidade de sua disciplina, ou qualquer outro motivo, conforme art. 7º do Decreto nº42.810/2011.

9 DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES

9.1 Quando convocados, os candidatos deverão participar, de acordo com o exposto no item 6.10, do Programa de Capacitação de Mediadores, sendo sua participação e aprovação definidoras da continuidade da bolsa de tutoria.

9.2 Tal programa se constitui de:

9.2.1 Módulo I - Curso on-line Tutoria na Plataforma Moodle/CEDERJ, que será ofertado pela Fundação CECIERJ, no primeiro ano de atuação do mediador.

9.2.1.1 A convocação para capacitação ocorrerá por e-mail (endereço cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado também o endereço para acesso à plataforma, login, senha e prazo para conclusão das atividades propostas.

9.2.2 Módulo II - Curso online Formação em EaD com Ênfase na Tutoria CEDERJ, que será ofertado pela Diretoria de Tutoria da Fundação CECIERJ, no primeiro ano de atuação do mediador.

9.2.2.1 A convocação para capacitação ocorrerá por e-mail (endereço cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado também o endereço para acesso à plataforma, login, senha e prazo para conclusão das atividades propostas.

9.2.3 Capacitação inicial de mediadores, que será realizada pelas respectivas coordenações de tutoria dos cursos, após a convocação para atuação em disciplina.

9.2.3.1 A convocação para capacitação ocorrerá por e-mail e/ou telefone (cadastrados no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado o dia e o local da capacitação, se presencial, e a data de início e endereço de acesso, se a distância.

9.2.4 Capacitação em conteúdo, material didático e ações de tutoria da disciplina, realizada

pelas universidades responsáveis pelos diversos cursos, preferencialmente no primeiro mês de atuação do mediador.

9.2.4.1 A convocação para capacitação ocorrerá por e-mail e/ou telefone (cadastrados no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado o dia e o local da capacitação, se presencial, e a data de início e endereço de acesso, se a distância.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES PRESENCIAIS

10.1 São atribuições dos mediadores presenciais:

10.1.1 Participar das atividades de capacitação/avaliação de mediadores propostas pela Diretoria de Tutoria e pelas coordenações de disciplina, tutoria e curso.

10.1.2 A participação nestas atividades pode envolver necessidade de deslocamento para outros municípios, e conseqüentemente, eventual necessidade de pernoite.

10.1.3 Conhecer o projeto didático-pedagógico do curso e o material didático da disciplina sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área.

10.1.4 Estar presente no polo, no horário previsto para atendimento e orientação dos discentes, realizados aos sábados, no período manhã e tarde, e/ou em dias de semana (terça à sexta-feira) à noite, seguindo escala feita pelo diretor de polo.

10.1.5 No caso específico das disciplinas de Física ministradas no polo Macaé, os horários poderão ocorrer também aos domingos, quando da necessidade do polo.

10.1.6 Conhecer o cronograma de estudos e das avaliações das disciplinas sob sua responsabilidade e ajudar os estudantes a se manterem atualizados.

10.1.7 Conhecer a estrutura de funcionamento do polo regional onde atua.

10.1.8 Trabalhar o material didático com o aluno, individualmente ou em grupo, visando a orientá-lo para a construção de uma metodologia própria e autônoma de estudo, sob a supervisão do coordenador da disciplina.

10.1.9 Familiarizar o aluno com o hábito da pesquisa bibliográfica (sugerida ou não no material didático), no sentido do aprofundamento e atualização dos conteúdos das disciplinas.

10.1.10 Orientar o aluno, por meio da prática, para a metodologia da educação a distância, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem.

10.1.11 Orientar o aluno, individualmente ou em grupo, visando à complementação dos seus estudos, sob a supervisão do coordenador da disciplina.

10.1.12 Orientar os alunos nas aulas de laboratório, aulas práticas ou trabalhos em grupo, realizados aos sábados e estabelecidos pela coordenação de disciplina.

10.1.13 Cadastrar, na plataforma, na ferramenta destinada a esta finalidade, a frequência dos alunos nas sessões de tutoria e o relato das atividades desenvolvidas na referida sessão.

10.1.14 Produzir relatório mensal de desenvolvimento de conteúdo da disciplina, a ser enviado para o coordenador da disciplina, assim como a folha de frequência semanal dos alunos e suas principais dúvidas, a ser entregue ao articulador acadêmico do curso, que auxilia o coordenador de tutoria no polo, ao diretor de polo e ao coordenador de disciplina.

10.1.15 Conhecer as ferramentas de apoio oferecidas para as disciplinas em que atua, orientando os estudantes para o uso dessas ferramentas.

10.1.16 Assinar a lista de frequência no polo regional.

10.1.17 Incentivar os estudantes a participarem das atividades oferecidas pelas disciplinas em que atuam, tanto as presenciais quanto as oferecidas na plataforma.

10.1.18 Discutir e esclarecer as dúvidas de conteúdo, sob a supervisão do coordenador da disciplina.

10.1.19 Participar da aplicação das avaliações presenciais realizadas em finais de semana pré-determinados, seguindo escala feita pelo diretor de polo, em número proporcional à sua carga horária total.

10.1.20 Participar da confecção do gabarito das avaliações a distância (ADs), sob a orientação do coordenador de disciplina.

10.1.21 Corrigir as avaliações a distância (ADs), sob a orientação do coordenador de disciplina.

10.1.22 Manter-se em comunicação permanente com o coordenador da disciplina, bem como com articulador acadêmico do curso, que auxilia o coordenador da tutoria no polo e com a direção do polo, informando-os sobre o andamento da disciplina.

10.1.23 Auxiliar nas orientações de monografias ou trabalho de conclusão de curso, quando previstas na grade curricular do curso, preferencialmente *on-line*, e de acordo com as suas disponibilidades e as de seus orientandos.

10.1.24 Auxiliar na avaliação das monografias ou trabalhos de conclusão de curso, quando previstas na grade curricular do curso.

10.1.25 Apresentar o relatório anual de atividades à Comissão de Bolsas da Fundação CECIERJ, no prazo informado pela Diretoria de Tutoria, visando a avaliação do desempenho para renovação da bolsa.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma de execução do processo seletivo pode ser visualizado no ANEXO XII.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras

irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.2 A Fundação CECIERJ não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

12.3 Será excluído da seleção, o candidato que concorrer para os seguintes itens:

12.3.1 Deixar de observar as disposições deste edital.

12.3.2 Deixar de entregar os documentos comprobatórios exigidos.

12.3.3 Preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

12.4 Todos os resultados e avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados no site da Fundação CECIERJ

(<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>) e os extratos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação CECIERJ por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5.1 Na necessidade de atualização de informações de contato durante o período de vigência para convocação deste edital, caberá ao candidato o encaminhamento das informações corrigidas para o endereço de e-mail do curso pretendido constante do ANEXO IX, informando no título da mensagem: ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PARA CONVOCAÇÃO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

12.6 Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no site da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>) e os extratos no DOERJ

12.7 A aprovação do candidato nesta seleção para formação de cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à coordenação de curso/ tutoria de cada universidade o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades, na estrita observância da ordem classificatória.

12.8 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ

(<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>) e no DOERJ.

12.9 Este edital tem por objetivo a seleção de bolsistas para a formação de cadastro de reserva para atuarem como mediadores presenciais nos cursos de graduação oferecidos por esta Fundação, no âmbito do Consórcio CEDERJ. Não se destina, portanto, a provimento de cargos públicos e não se configura em vínculo empregatício.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ, no que tange à realização da seleção.

13 DO CONTATO

Fundação CECIERJ – Consórcio CEDERJ

Diretoria de Tutoria

E-mail: edital_tutgrad@cecierj.edu.br

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

Jorge Roberto Pereira
Presidente da Fundação CECIERJ